



58ª EDIÇÃO DE BOLETIM

07/11/2016

REITORIA: 1476, 1590, 2779, 2787, 2788, 2789, 2790, 2791, 2792, 2794, 2798, 2822, 2823, 2824, 2825, 2826, 2827, 2828, 2829, 2830, 2831, 2832, 2833, 2834, 2835, 2836, 2837, 2838, 2839, 2840, 2841, 2842, 2843, 2844, 2845, 2846, 2847, 2848, 2872, 2877, 2881, 2887, 2888, 2890.

PROADM: 80, 81, 82, 83, 84, 85.

PROGESP: 108.



PORTARIA GRN° 1476/2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013 e,

CONSIDERANDO o contido no Laudo Médico Pericial nº 0.066.760/2016, emitido pelo SIASS/UFAM, após perícia realizada em 13/04/2016,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2002 – CONSAD/UFAM,

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 8.112, de 11.12.90,

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a remoção a pedido, por motivo de saúde, da servidora **ADRIANA DANTAS GONZAGA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, Classe C de Adjunto, em regime de Dedicção Exclusiva, lotada no **INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA DE COARI**, para o **INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de **13/04/2016**.

II - INFORMAR que a servidora possui o prazo mínimo de 10 (dez) dias e o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar-se a nova lotação, podendo declinar destes prazos para início imediato das atividades, conforme disposto no Art. 18 e parágrafos da Lei nº 8112/90, devendo ter sua frequência no período compreendido.

III - ESTABELECER que a servidora deverá ser reavaliada, novamente, ao final deste prazo indicado pelo SIASS/UFAM.

Dê-se ciência e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
23 de maio de 2016.


MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
Reitora



PORTARIA GR Nº 1590/2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013 e,

CONSIDERANDO o processo nº 039/2015-CONDIR/ICET, que trata da remoção a pedido da servidora Leylane Araújo Corrêa, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório – Área Química, lotada no Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia de Itacoatiara (ICET), para Departamento de Geociências do Instituto de Ciências Exatas (ICE),

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho Diretor do ICET, das fls. 60 às 62,

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Chefe do Departamento de Geociências (DEGEO/ICE) às fls. 05, e a indicação da vaga oriunda da exoneração de Bruno Oliveira Cortez do cargo de Técnico em Laboratório/Área Química, como contrapartida do DEGEO/ICE para o ICET,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2002 – CONSAD/UFAM,

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 36, Item II, da Lei nº 8.112, de 11.12.90;

R E S O L V E :


I - AUTORIZAR remoção a pedido, a critério da Administração, da servidora **LEYLANE ARAÚJO CORRÊA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no **INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA DE ITACOATIARA**, para o **DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**, a contar de **06/06/2016**.

II - INFORMAR que o servidor possui o prazo mínimo de 10 (dez) dias e o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar-se a nova lotação, podendo declinar destes prazos para início imediato das atividades, conforme disposto no Art. 18 e parágrafos da Lei nº 8112/90.

III - ESTABELECER que o servidor permaneça, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses naquele Órgão, conforme disposto no Art. 10 da Resolução nº 001/2002-CONSAD.

Dê-se ciência e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
03 de junho de 2016.


MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
Reitora



PORTARIANº 2779/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.031512/2016, protocolado em 23/09/2016, que trata da progressão funcional do servidor INGO DANIEL WAHNFRIED, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Geociências do Instituto de Ciências Exatas - ICE/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 20/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R ao servidor **INGO DANIEL WAHNFRIED**, matrícula SIAPE n.º 1963940, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 1, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **09/08/2012 à 08/08/2014**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2787/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.030924/2016, datado de 13/09/2016, bem como o Processo n.º 23105.001737/2014;

CONSIDERANDO o que estabelece a alínea “b”, inciso I, §2º, do Artigo 1º da Lei 12.772 de 28/12/2012;

CONSIDERANDO o lapso descritivo da Portaria n.º 3673/2014-GR, datada de 15/12/2014, publicada no Boletim da UFAM – 49ª Edição de 19/01/2015, página 23,

RESOLVE:

A C R E S C E N T A R aos termos da Portaria n.º 3673/2014-GR, datada de 15/12/2014, publicada no Boletim da UFAM – 49ª Edição de 19/01/2015, página 23, a qual **CONCEDEU** a Retribuição por Titulação de **MESTRE** ao servidor **CLÉBER ARAÚJO GOMES**, matrícula SIAPE n.º 1623568:

“II – ESTABELECE R que o servidor passará a ser denominado Professor Assistente A, da Classe A da Carreira de Magistério Superior, nos termos do Art. 1º, § 2º, da Lei 12.772/2012..”

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
17 de outubro de 2016.


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2788/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.004751/2016, datado de 09/09/2016, bem como o Processo n.º 23105.000984/2014;

CONSIDERANDO o que estabelece a alínea “c”, inciso I, §2º, do Artigo 1º da Lei 12.772 de 28/12/2012;

CONSIDERANDO o lapso descritivo da Portaria n.º 3248/2014-GR, datada de 04/11/2014, publicada no Boletim da UFAM – 45ª Edição de 03/12/2014, página 10,

RESOLVE:

A C R E S C E N T A R aos termos da Portaria n.º 3248/2014-GR, datada de 04/11/2014, publicada no Boletim da UFAM – 45ª Edição de 03/12/2014, página 10, a qual **CONCEDEU** a Retribuição por Titulação de **DOUTOR** ao servidor **THIAGO DOS SANTOS MACIEL**, matrícula SIAPE n.º 2138819;

“II – ESTABELECE R que o servidor passará a ser denominado Professor Adjunto A, da Classe A da Carreira de Magistério Superior, nos termos do Art. 1º, § 2º, da Lei 12.772/2012.”

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
17 de outubro de 2016.


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2789/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.006010/2016, datado de 07/07/2016, bem como o Processo n.º 23105.06819/2016;

CONSIDERANDO o lapso descritivo da Portaria n.º 1923/2016-GR, datada de 14/07/2016, publicada no Boletim da UFAM – 42ª Edição de 10/08/2016, página 12,

R E S O L V E:

R E T I F I C A R os termos da Portaria n.º 1923/2016-GR, datada de 14/07/2016, publicada no Boletim da UFAM – 42ª Edição de 10/08/2016, página 12, a qual **CONCEDEU** a Aceleração de Promoção ao servidor **FRANCISCO CARLOS DANTAS DE MATOS**, matrícula SIAPE n.º 1676474, para a Classe B, com denominação de Professor Assistente, Nível 1, pela apresentação do título de **MESTRE**, bem como a Retribuição por Titulação correspondente:

ONDE SE LÊ: “..., matrícula SIAPE n.º 1676474,”

LEIA-SE CORRETAMENTE: “..., matrícula SIAPE n.º 1676474,...”

ONDE SE LÊ: “..., lotado no Instituto de Ciências Humanas e Letras – ICHL/UFAM,”

LEIA-SE CORRETAMENTE: “..., lotado no Instituto de Natureza e Cultura – INC/UFAM,...”

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
17 de outubro de 2016.


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2790/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.004861/2016, datado de 30/09/2016, juntado ao Processo n.º 23105.023584/2016, datado de 20/04/2016;

CONSIDERANDO o lapso descritivo da Portaria n.º 1434/2016-GR, datada de 16/05/2016, publicada no Boletim da UFAM – 28ª Edição de 02/06/2016, página 1,

R E S O L V E:

R E T I F I C A R os termos da Portaria n.º 1434/2016-GR, datada de 16/05/2016, publicada no Boletim da UFAM – 28ª Edição de 02/06/2016, página 1, a qual **CONCEDEU** a Progressão Funcional à servidora **INÊS SILVA DE OLIVEIRA PADILHA**, matrícula SIAPE n.º 1790430, para o nível 3, da Classe C, de Adjunto, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **08/08/2013 à 07/08/2015**:

ONDE SE LÊ: “..., matrícula SIAPE n.º 1711272,”

LEIA-SE CORRETAMENTE: “..., matrícula SIAPE n.º 1790430,...”

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
17 de outubro de 2016.

HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2791/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.020180/2016, protocolado em 06/02/2016, que trata da progressão funcional do servidor LUIZ ROBERTO COELHO NASCIMENTO, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Economia e Análise da Faculdade de Estudos Sociais - FES/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 14/01/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R ao servidor LUIZ ROBERTO COELHO NASCIMENTO, matrícula SIAPE n.º 6401636, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 2, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 3 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de 17/09/2006 à 16/09/2008.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
17 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA N° 2792/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.026164/2016, protocolado em 08/08/2016, que trata da progressão funcional do servidor LUIZ ROBERTO COELHO NASCIMENTO, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Economia e Análise da Faculdade de Estudos Sociais - FES/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 17/03/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n° 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R ao servidor LUIZ ROBERTO COELHO NASCIMENTO, matrícula SIAPE n.º 6401636, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 3, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 4 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de 17/09/2008 à 16/09/2010.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
17 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2794/2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 0819/2016 – PROPESP, datado de 11/10/2016, subscrito pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Prof. Dr. Gilson Vieira Monteiro, protocolizado sob o n.º 23105.032337/2016;

CONSIDERANDO o lapso descritivo na Portaria GR n.º 2629/2016, datada de 27/09/2016;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria GR n.º 2629/2016, datada de 27/09/2016, a qual constituiu a recomposição da **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA:**

ONDE SE LÊ “ZEINA REBOUÇAS CORRÊA THOMÉ - Membro”

LEIA-SE CORRETAMENTE: “ELIZANDRA REGO DE VASCONCELOS
- Membro”

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
17 de outubro de 2016.


MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
Reitora



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ACTOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o constante no Processo Eletrônico n. 23106.095378/2016-78, resolve:

Nº 1.528 - Exonerar, a pedido, a partir de 30/10/2016, o servidor Mauro Luiz Rabelo do cargo de Decano de Ensino de Graduação (CD-02).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o constante no Processo Eletrônico n. 23106.095378/2016-78, resolve:

Nº 1.529 - Nomear o servidor Nílce Santos de Melo para exercer o cargo de Decano de Ensino de Graduação (CD-02).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o constante no Processo Eletrônico n. 23106.095378/2016-78, resolve:

Nº 1.530 - Exonerar o servidor Nílce Santos de Melo do cargo de Decano de Ensino de Graduação (CD-02).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o constante no Processo Eletrônico n. 23106.094140/2016-23, resolve:

Nº 1.531 - Designar a servidora Gabriela Pereira Costa, ocupante do cargo de Administradora, para substituir a Assessora do DAF (CD-04) durante o período de férias regulamentares, de 26/10/2016 a 04/11/2016, da titular Viviane Alves Costa.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o art. 93, da Lei n. 8.112/1990, alterado pela Lei n. 8.270/1991, regulamentado pelo Decreto n. 4.030/2001, e o art. 3º da Portaria MEC n. 404, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2008, resolve:

Nº 1.532 - Art. 1º Fica autorizada a seguinte criação do servidor pertencente ao Quadro de Pessoal desta Fundação, na forma abaixo indicada: Servidor: Mauro Luiz Rabelo; Matrícula SIAPE: 4847942; Cargo: Professor do Magistério Superior; Para: Ministério da Educação; Função/cargo: em comissão DAS 1015 - da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior; Órgão: Órgão executor (artigo 1 do art. 93 da Lei n. 8.112/1990); Processo: 23106.090999/2016-63.; Art. 2º Caberá ao órgão comitente providenciar a apresentação imediata do servidor a esta Fundação na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de comissão; Art. 3º Cumpre ao comitente comunicar mensalmente a frequência do servidor a esta Fundação; Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CAMARGO

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 4.079, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

A DECANA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato da Retórica n. 235, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DOU n. 46, de 02 de Março de 2015, e de acordo com a competência que lhe foi delegada por meio do Ato da Retórica n. 934, de 13 de agosto de 2015, publicado no DOU n. 155, de 14 de agosto de 2015, resolve:

- Dispensar a servidora Lúcia Maria da Graça Rabelo Assunção, ocupante do cargo de Psicóloga, do função de Assistente de INT (PG-02).

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Retórica nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Retórica nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas, resolve:

Nº 711 - Tornar pública a autorização do Reitor em exercício da UFABC para viagens ao exterior, com dias limitados para a UFABC e após a CAPES, do servidor CRISTIAN RAFFAELLO BALDO, SIAPE 2369053, matrícula PCDF nº 1414/16, para participação no "6th Annual BRAGECUM Meeting", em Bremen, Alemanha, e vi-

SANDRA INES FERREIRA SALGADO, matrícula SIAPE 1581483, para Função Gratificada de Chefe da Coordenação de Integração Escola-Empresa - Campus II, FG-02.

II - Designar:

PEDRO HENRIQUE DIAS DE SOUSA, matrícula SIAPE 2134877, para Função Gratificada de Coordenador de Programas de Estágios - FG-02;

SANDRA INES FERREIRA SALGADO, matrícula SIAPE 1581483, para Função Gratificada de Assistente da Coordenação de Programas de Estágios - Campus II, FG-02;

FLAVIA MARSA VIEIRA RICCI, matrícula SIAPE 0315447, para Função Gratificada de Secretária da Coordenação de Programas de Estágios - Campus I, FG-02.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 4.235, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

O REITOR DO COLÉGIO PEDRO II, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 04 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar CHRISTIAN BERNER, matrícula SIAPE nº 1785013, da função de Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças do Campus Hamantã II, FG-1, a partir de 17 de outubro de 2016. (Mem. 0116/2016/DIR-CAMPUS HUMAITA II)

OSCAR HALAC

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 4.228 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competências nº 1369, de 23 de outubro de 2013 do Magistério Reitor, publicada no Diário Oficial da União em 30 de outubro de 2013, seção 2, página 18, resolve:

Conceder Férias Cívicas, a partir de 20 de setembro de 2016, com fundamento nos artigos 215, 217, inciso I, da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 46, § 2º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e com o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, a ADMAR PAULO SIMÕES, viúvo de ex-servidora COELIA PEREIRA DE SOUZA SIMÕES, matrícula SIAPE nº 236464, da Quadra Permanente desta Autarquia, correspondendo a remuneração do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-IV, Nível 1, tendo em vista o que consta no Processo nº 21040.905443/2016-91.

LUIZ ALMERIO WALDINO DOS SANTOS

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 187, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, bem como pela Portaria MEC nº 1.015, de 16 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2015, resolve:

Designar, NATÁLIA DE CASTRO AMARAL FRANCO, SIAPE 3985412, para exercer o cargo de substituta eventual do cargo de Coordenador, DAS 101.3, da Coordenação de Supervisão e Fomento - CSF, da Coordenação-Geral de Supervisão e Fomento, da Diretoria de Educação a Distância.

ARILIO A. BAETA NEVES

PORTARIA Nº 188, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2/3/2012.

CONSIDERANDO a necessidade de preparar um novo modelo para bolsas e auxílio concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES no âmbito das suas Diretorias, para as Instituições Comunitárias de Ensino Superior (ICES); resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar e preparar uma nova metodologia de fomento aos Programas de Pós-Graduação das Instituições Comunitárias de Ensino Superior do Brasil.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelas seguintes pessoas:

- I - Paula Cristina Trevilato - PUCPR
- II - Sérgio de Menezes Bastos - PUCMG
- III - Henneon Platani - UCEB
- IV - Pe. Pedro Gilberto Gomes - UNISINOS
- V - José Ricardo Bagnanin - PUCRIO

Art. 3º O grupo de trabalho terá as seguintes atribuições:
I - Analisar as características dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu nas Instituições Comunitárias de Ensino Superior (ICES);

II - Apresentar proposta especificando um novo modelo de bolsa de fomento para os Programas de Pós-Graduação nas ICES;

III - Elaborar proposta de regulamentação que defina os regras para a concessão de bolsa para as ICES pela CAPES, bem como os requisitos exigidos das Instituições e beneficiários para o enquadramento no concessão, deveres e direitos dos bolsistas;

IV - Preparar diretrizes a serem observadas na instituição de um sistema de gestão e acompanhamento da bolsa de Pós-Graduação para as ICES.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARILIO A. BAETA NEVES

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

PORTARIA Nº 198, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

O Presidente da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.694, de 2 de março de 2012, tendo em vista a competência que lhe foi subdelegada pelo art. 3º da Portaria MEC nº 1.015, de 16 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 19 de outubro de 2015, e Considerando o disposto no processo FUNDARJ nº 23101800896/2016-53, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria FUNDARJ nº 173, de 4 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 7 de outubro de 2016, seção 2, página 10, que autoriza o afastamento do país do servidor KLEBER DE MENDONÇA VASCONCELLOS FILHO, matrícula SIAPE nº 128848, no período de 6 a 31 de outubro de 2016, para Nova Iorque, Los Angeles e San Francisco, nos Estados Unidos.

LUIZ OTAVIO CAVALCANTI

PORTARIA Nº 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

O Presidente da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.694, de 2 de março de 2012, tendo em vista a competência que lhe foi subdelegada pelo art. 3º da Portaria MEC nº 1.015, de 16 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 19 de outubro de 2015, e Considerando o disposto no processo FUNDARJ nº 23101800945/2016-64, resolve:

1. Dispensar SONIA MARIA DANTAS VIEIRA, matrícula SIAPE nº 0435269, do cargo de Coordenadora substituta de Coordenação de Cursos de Capacitação e de Curta Duração, código DAS-101.3, da Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional, desta Fundação; 2. Designar SONIA MARIA DANTAS VIEIRA, matrícula SIAPE nº 0435269, para o cargo de substituta da Coordenação-Geral, código DAS-101.4, da Coordenação-Geral de Capacitação da Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional, desta Fundação; 3. Designar 4. CARLOTA CARLA SIMONE DE ARAUJO PALHANO, matrícula SIAPE nº 8035752, para o cargo de substituta da Coordenação, código DAS-101.3, da Coordenação de Cursos de Capacitação e de Curta Duração da Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional, desta Fundação.

LUIZ OTAVIO CAVALCANTI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2.794, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

RETIFICAR os termos da Portaria GR nº 2629/2016, datada de 27/09/2016, a qual consistia a reconposição da COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA.

ONDE SE LÊ "ZEINA REBOUCAS CORRÊA THOMÉ - Membro"

LEIA-SE CORRETAMENTE: "ELIZANDRA REGO DE VASCONCELOS - Membro"

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

PORTARIA Nº 2.798, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

RETIFICAR os termos da Portaria GR nº 2623/2016, datada de 27/09/2016, a qual AUTORIZOU o afastamento integral do país do servidor docente 2068 REGINALDO HUGHES CARVALHO.

ONDE SE LÊ "... no período de 11 a 18/10/2016, ..."

LEIA-SE CORRETAMENTE: "... no período de 11 a 28/10/2016, ..."

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA



PORTARIA Nº 2798/2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 0832/2016 – PROPESP, datado de 13/10/2016, subscrito pela Diretora do Departamento de Programas Institucionais, de acordo com Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, protocolizado sob o n.º 23105.032445/2016;

CONSIDERANDO o lapso descritivo na Portaria GR n.º 2623/2016, datada de 27/09/2016;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria GR n.º 2623/2016, datada de 27/09/2016, a qual AUTORIZOU o afastamento integral do país do servidor docente **JOSÉ REGINALDO HUGHES CARVALHO**:

ONDE SE LÊ “..., no período de 11 a 18/10/2016, ...”

LEIA-SE CORRETAMENTE: “..., no período de 11 a 20/10/2016, ...”

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
18 de outubro de 2016.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
Reitora



SANDRA INES FERREIRA SALGADO, matrícula SIAPE 1581483, de Função Gratificada de Chefe da Coordenação de Integração Escola-Empresa - Campus II, PG-02.

II - Designar:
PEDRO HENRIQUE DUAS DE SOUSA, matrícula SIAPE 2134877, para Função Gratificada de Coordenador de Programas de Estágios, PG-02.

SANDRA INES FERREIRA SALGADO, matrícula SIAPE 1581483, para Função Gratificada de Assistente da Coordenação de Programas de Estágios - Campus II, PG-02.

FLAVIA MARIA VIEIRA RICCI, matrícula SIAPE 0115447, para Função Gratificada de Secretária da Coordenação de Programas de Estágios - Campus I, PG-02.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 4.235, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

O REITOR DO COLÉGIO PEDRO II, remanejo por Decreto Presidencial de 01 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 04 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar CHRISTIAN REINER, matrícula SIAPE nº 1705011, da Função de Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças do Campus Humaitá II, PG-1, a partir de 17 de outubro de 2016. (Mem. 0116/2016DOR-CAMPUS HUMAITÁ II)

OSCAR HALAC

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 4.228 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 1369, de 23 de outubro de 2013 do Magnífico Reitor, publicada no Diário Oficial da União em 30 de outubro de 2013, seção 2, página 18, resolve:

Conceder Pensão Civil, a partir de 20 de setembro de 2016, com fundamento nos artigos 215, 217, inciso I, da Lei nº 8.112/90, combinada com o artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e com o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, a ADMAR PAULO SIMÕES, viúvo da ex-servidora COELHA PEREIRA DE SOUZA SIMÕES, matrícula SIAPE nº 236484, do Quadro Permanente desta Autarquia, correspondente à reanulação do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-IV, Nível 1, tendo em vista o que consta no Processo nº 23860.005443/2016-91.

LUIZ ALMEIRO WALDIRMO DOS SANTOS

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 187, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, bem como pela Portaria MEC nº 1.815, de 16 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2015, resolve:

Designar, NATÁLIA DE CASTRO AMARAL FRANCO, SIAPE 2065412, para exercer o cargo de substituta eventual do cargo de Coordenador, DAS 101.3, da Coordenação de Supervisão e Fomento - CSE, da Coordenação-Geral de Supervisão e Fomento, da Diretoria de Educação e Distância.

ABILIO A. BAETA NEVES

PORTARIA Nº 188, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2/3/2012,

CONSIDERANDO a necessidade de propor um novo modelo para bolsas e auxílios concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES no âmbito das suas Diretorias, para as Instituições Constatórias de Ensino Superior (ICES); resolve:

Art. 1º Citar Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar e preparar uma nova metodologia de fomento aos Programas de Pós-Graduação das Instituições Constatórias de Ensino Superior de ICES;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelas seguintes pessoas:

- I - Paula Cristina Trevilato - PUC/PR
- II - Sérgio de Moraes Mariani - PUC/MG
- III - Humberto Pastori - UCDB
- IV - Pr. Pedro Gilberto Gomes - UNISINOS
- V - José Ricardo Bergmann - PUC/RIO

Art. 2º O grupo de trabalho terá as seguintes atribuições:
I - Analisar as características dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu nas Instituições Constatórias de Ensino Superior (ICES);

II - Apresentar proposta especificando um novo modelo de bolsa de fomento para os Programas de Pós-Graduação nas ICES;

III - Elaborar proposta de regulamento que defina as regras para a concessão de bolsa para as ICES pela CAPES, bem como os requisitos exigidos das Instituições e beneficiários para o cadastramento na concessão, deveres e direitos dos bolsistas;

IV - Propor diretrizes a serem observadas na instituição de um sistema de gestão e acompanhamento da bolsa de Pós-Graduação para as ICES.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

PORTARIA Nº 188, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

O Presidente da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.694, de 2 de março de 2012, Tendo em vista a competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 1.015, de 16 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 19 de outubro de 2015, e Considerando o disposto no processo FUNDJ nº 23101000866/2016-53, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria FUNDJ nº 173, de 4 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 5 de outubro de 2016, seção 2, página 18, que autorizou o afastamento do país do servidor KLEBER DE MENDONÇA VASCONCELLOS FILHO, matrícula SIAPE nº 1268848, no período de 6 a 31 de outubro de 2016, para Nova Iorque, Los Angeles e San Francisco, nos Estados Unidos.

LUIZ OTAVIO CAVALCANTI

PORTARIA Nº 196, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

O Presidente da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.694, de 2 de março de 2012, Tendo em vista a competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 1.015, de 16 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 19 de outubro de 2015, e Considerando o disposto no processo FUNDJ nº 23101000945/2016-64, resolve:

1. Dispensar SONIA MARIA DANTAS VIEIRA, matrícula SIAPE nº 0432269, do cargo de Coordenadora substituta da Coordenação de Cursos de Capacitação e de Carta Direção, código DAS-101.3, da Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional, desta Fundação; 2. Designar SONIA MARIA DANTAS VIEIRA, matrícula SIAPE nº 0432269, para o cargo de substituta da Coordenação-Geral, código DAS-101.4, da Coordenação-Geral de Capacitação da Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional, desta Fundação; 3. Designar 4. CARLOTTA CARLA SIMONE DE ARAÚJO FALHANO, matrícula SIAPE nº 0435752, para o cargo de substituta da Coordenação, código DAS-101.3, da Coordenação de Cursos de Capacitação e de Carta Direção da Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional, desta Fundação.

LUIZ OTAVIO CAVALCANTI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2.794, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

RETIIFICAR os termos da Portaria GR nº 2628/2016, datada de 23/09/2016, a qual consistia a recomposição da COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA;

ONDE SE LÊ "ZEINA REBOUÇAS CORRÊA THOMÉ - Membro";

LEIA-SE CORRETAMENTE: "ELIZANDRA RISOQ DE VASCONCELOS - Membro";

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

PORTARIA Nº 2.796, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

RETIIFICAR os termos da Portaria GR nº 2623/2016, datada de 27/09/2016, a qual AUTORIZOU o afastamento integral do país do servidor docente JOSÉ REGINALDO HUGHES CARVALHO;

ONDE SE LÊ "... no período de 11 a 18/10/2016, ...";

LEIA-SE CORRETAMENTE: "... no período de 11 a 20/10/2016, ...";

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ATOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o constante no Processo Eletrônico n. 23106.095378/2016-76, resolve:

Nº 1.528 - Exonerar, a pedido, a partir de 30/10/2016, o servidor Mauro Luiz Rabelo do cargo de Decano do Ensino de Graduação (CD-02).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o constante no Processo Eletrônico n. 23106.095378/2016-78, resolve:

Nº 1.529 - Nomear a servidora Nilze Santos de Melo para exercer o cargo de Decano de Ensino de Graduação (CD-02).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o constante no Processo Eletrônico n. 23106.095378/2016-76, resolve:

Nº 1.530 - Exonerar a servidora Nilze Santos de Melo do cargo de Diretora de Gestão de Informação (CD-04).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o constante no Processo Eletrônico n. 23106.094140/2016-23, resolve:

Nº 1.531 - Designar a servidora Gabriela Pereira Costa, ocupante do cargo de Administradora, para substituir a Assessora de DAF (CD-04) durante o período de férias regulamentares, de 26/10/2016 a 09/11/2016, da titular Viviane Alves Costa.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o art. 85, da Lei n. 8.112/1990, alterado pela Lei n. 8.270/1991, regulamentado pelo Decreto n. 4.050/2001, c/c o art. 3º da Portaria MEC n. 404, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2009, resolve:

Nº 1.532 - Art. 1º Fica autorizada a seguinte cessão do servidor pertencente ao Quadro de Pessoal desta Fundação, na forma abaixo indicada: Servidor: Mauro Luiz Rabelo; Matrícula SIAPE: 4047942; Cargo: Professor da Magistério Superior; Para: Ministério da Educação; Função/rango: em comissão DAS 101.5 - da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior; Data: Oção efetiva (inciso I do art. 85 da Lei n. 8.112/1990); Processo: 23106.000999/2016-63; Art. 2º Caberá ao órgão concessionário providenciar a apresentação imediata do servidor a esta Fundação no hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança; Art. 3º Causos ao concessionário comunicar imediatamente a frequência do servidor a esta Fundação; Art. 4º Esta Ata entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN CAMARGO

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 4879, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

A DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato da Reitoria n. 233, de 27 de fevereiro de 2015, publicado no DOU n. 40, de 02 de Março de 2015, e de acordo com a competência que lhe foi delegada por meio do Ato da Reitoria n. 914, de 13 de agosto de 2015, publicado no DOU n. 155, de 14 de agosto de 2015, resolve:

- Dispensar a servidora Lúcia Maria da Graça Rabelo Assunção, ocupante do cargo de Psicólogo, da Função de Assistente do BNT (FG-02).

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso da Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 228, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas, resolve:

Nº 711 - Tornar pública a autorização do Reitor em exercício da UFABC para viagem ao exterior, com ênfase limitada para UFABC e apoio da CAPES, do servidor CHRISTIAN RAFFAELLO BALDO, SIAPE 2269053, conforme PCDF nº 1014/16, para participação no "83 Annual BRAGECRM Meeting", em Bremen, Alemanha, e vi-



PORTARIA Nº 2822/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,
usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105037902/2016, protocolado em 04/10/2016, que trata da progressão funcional da servidora MARTA DE FARIA E CUNHA MONTEIRO, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras do Instituto de Ciências Humanas e Letras - ICHL/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 12/08/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R à servidora **MARTA DE FARIA E CUNHA MONTEIRO**, matrícula SIAPE n.º 1168904, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 2, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 3 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **20/12/2009 à 19/12/2011**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2823/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.032422/2016, protocolado em 10/10/2016, que trata da progressão funcional do servidor GUSTAVO FRIGI PEROTTI, analisado e aprovado pelo Conselho Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas - ICET/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 14/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R ao servidor **GUSTAVO FRIGI PEROTTI**, matrícula SIAPE n.º 2153661, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Adjunto A, Nível 1, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **18/08/2014 à 17/08/2016**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2824/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.032316/2016, protocolado em 07/10/2016, que trata da progressão funcional do servidor EMERSON SILVA LIMA, analisado e aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 30/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R ao servidor EMERSON SILVA LIMA, matrícula SIAPE n.º 1455924, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, de Associado, Nível 2, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 3 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **29/06/2014 à 28/06/2016**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2825/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.001261/2016, protocolado em 10/10/2016, que trata da progressão funcional da servidora ANGELA MARI DOS SANTOS COSTELLA, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Tecnologia - FT/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 13/07/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R à servidora ANGELA MARI DOS SANTOS COSTELLA, matrícula SIAPE n.º 1919262, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 1, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de 29/05/2014 à 28/05/2016.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2826/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.001146/2016, protocolado em 19/09/2016, que trata da progressão funcional da servidora MARINES VIANA DE SOUZA, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Administração e Planejamento da Faculdade de Educação - FACED/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 15/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R à servidora **MARINES VIANA DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 1939758, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 1, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **02/05/2012 à 01/05/2014**.

II - E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIANº 2827/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.030994/2016, protocolado em 14/09/2016, que trata da progressão funcional da servidora ROSEMARA STAUB BARROS ZAGO, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Artes do Instituto de Ciências Humanas e Letras - ICHL/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 09/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução nº 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R à servidora **ROSEMARA STAUB BARROS ZAGO**, matrícula SIAPE n.º 400770, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, de Associado, Nível 3, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 4 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **04/07/2014 à 03/07/2016**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIANº 2828/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.01145/2016, protocolado em 19/09/2016, que trata da progressão funcional da servidora NADIA MACIEL FALCÃO, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Administração e Planejamento da Faculdade de Educação - FACED/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 15/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução nº 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R à servidora **NADIA MACIEL FALCÃO**, matrícula SIAPE n.º 1516803, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 1, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **20/02/2014 à 19/02/2016**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2829/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.032615/2016, protocolado em 07/10/2016, que trata da progressão funcional do servidor JOSÉ PEREIRA DE MOURA NETO, analisado e aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 30/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução nº 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R ao servidor **JOSÉ PEREIRA DE MOURA NETO**, matrícula SIAPE n.º 1363727, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 2, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 3 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **01/09/2012 à 31/08/2014**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA N° 2830/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.032431/2016, protocolado em 10/10/2016, que trata da progressão funcional do servidor VANDERMI JOÃO DA SILVA, analisado e aprovado pelo Conselho Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - ICET/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 14/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n° 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R ao servidor VANDERMI JOÃO DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 1582299, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, de Assistente, Nível 1, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **23/08/2010 à 22/08/2012**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2831/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.037957/2016, protocolado em 06/10/2016, que trata da progressão funcional do servidor EWERTON HELDER BENTES DE CASTRO, analisado e aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Psicologia - FAPSI/UFAM, em reunião extraordinária realizada no dia 31/08/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R ao servidor **EWERTON HELDER BENTES DE CASTRO**, matrícula SIAPE n.º 401590, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 3, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 4 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **24/09/2013 à 23/09/2015**.

II - E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2832/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.00083/2016, protocolado em 02/09/2016, que trata da progressão funcional do servidor CARLOS HUMBERTO ALVES CORRÊA, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Métodos e Técnicas da Faculdade de Educação - FACED/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 20/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R ao servidor **CARLOS HUMBERTO ALVES CORRÊA**, matrícula SIAPE n.º 401187, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, de Associado, Nível 1, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **01/09/2014 à 31/08/2016**.

II - E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIANº 2833/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.001143/2016, protocolado em 16/09/2016, que trata da progressão funcional do servidor MARIO SALVATIERRA JUNIOR, analisado e aprovado pelo Conselho Diretor do Instituto de Computação - ICOMP/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 23/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R ao servidor **MARIO SALVATIERRA JUNIOR**, matrícula SIAPE n.º 1549426, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, de Associado, Nível 1, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **06/09/2014 à 05/09/2016**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2834/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.001196/2016, protocolado em 30/09/2016, que trata da progressão funcional da servidora MARISTELA MARTINS PEREIRA, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Engenharia Agrícola e Solos da Faculdade de Ciências Agrárias - FCA/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 01/07/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R à servidora **MARISTELA MARTINS PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1045024, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Adjunto A, Nível 1, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **21/03/2014 à 20/03/2016**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2835/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.001263/2016, protocolado em 20/10/2016, que trata da progressão funcional da servidora CRISTIANE DALIASSI RAMOS DE SOUZA, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Tecnologia - FT/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 17/08/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R à servidora **CRISTIANE DALIASSI RAMOS DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 1804296, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 1, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **02/08/2010 à 01/08/2012**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2836/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.001264/2016, protocolado em 20/09/2016, que trata da progressão funcional da servidora OCILEIDE CUSTÓDIO DA SILVA, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Tecnologia - FT/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 12/05/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução nº 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R à servidora **OCILEIDE CUSTÓDIO DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1805365, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 2, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 3 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **05/08/2012 à 04/08/2014**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2837/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.037785/2016, protocolado em 28/09/2016, que trata da progressão funcional do servidor JACKSON ROMULO DE SOUZA LEITE, analisado e aprovado pelo Conselho Diretor do Instituto de Ciências Sociais, Educ. e Zootecnia - ICEZ/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 26/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R ao servidor **JACKSON ROMULO DE SOUZA LEITE**, matrícula SIAPE n.º 2010427, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Assistente A, Nível 1, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **18/03/2013 à 17/03/2015**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2838/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.022890/2016, protocolado em 06/04/2016, que trata da promoção funcional da servidora CONSUELO ALVES DA FROTA, analisado e aprovado pela Comissão Institucional de Avaliação em 12/05/2016, bem como o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD em 20/05/2016.

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º, Inciso IV, do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016, e o que estabelece o Artigo 5º, Inciso III, e o Artigo 51 da Resolução nº 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas.

CONSIDERANDO a Aprovação de Memorial das Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão Acadêmica e Produção Profissional em ata de Sessão Pública realizada em 30/09/2016.

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R à servidora **CONSUELO ALVES DA FROTA**, matrícula SIAPE n.º 0399935, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, de Associado, Nível 4, 40 horas semanais em regime de Dedicção Exclusiva, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível Único da Classe E, de Titular, por Aprovação de Memorial das Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão Acadêmica e Produção Profissional referente ao período de **01/05/2004 à 30/04/2014**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016.


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2839/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.001187/2016, protocolado em 29/09/2016, que trata da progressão funcional da servidora EXPEDITA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Produção Animal e Vegetal da Faculdade de Ciências Agrárias - FCA/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 13/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R à servidora EXPEDITA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula SIAPE n.º 1551255, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 2, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 3 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de 07/05/2011 à 06/05/2013.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2840/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.031531/2016, protocolado em 23/09/2016, que trata da progressão funcional da servidora SONIA MARIA DA SILVA CARVALHO, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Parasitologia do Instituto de Ciências Biológicas - ICB/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 23/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

RESOLVE:

I - C O N C E D E R à servidora SONIA MARIA DA SILVA CARVALHO, matrícula SIAPE n.º 401189, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, de Associado, Nível 1, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de 17/04/2014 à 16/04/2016.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA N° 2841/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.031541/2016, protocolado em 26/09/2016, que trata da progressão funcional do servidor JOAO OTACILIO LIBARDONI DOS SANTOS, analisado e aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 22/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

RESOLVE:

I - C O N C E D E R ao servidor **JOAO OTACILIO LIBARDONI DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 469327, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 1, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **01/08/2014 à 31/07/2016**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2842/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.037696/2016, protocolado em 26/09/2016, que trata da progressão funcional da servidora SELMA DE JESUS COBRA, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina - FM/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 15/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R à servidora **SELMA DE JESUS COBRA**, matrícula SIAPE n.º 4207112, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, de Assistente, Nível 1, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **08/06/2010** à **07/06/2012**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2843/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.037938/2016, protocolado em 05/10/2016, que trata da progressão funcional do servidor ANTONIO EMILIO MORGA, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas e Letras - ICHL/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 26/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

RESOLVE:

I - C O N C E D E R ao servidor ANTONIO EMILIO MORGA, matrícula SIAPE n.º 1154702, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, de Associado, Nível 2, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 3 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **26/08/2014 à 25/08/2016**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2844/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.031537/2016, protocolado em 26/09/2016, que trata da progressão funcional do servidor LUCIO FERNANDES FERREIRA, analisado e aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 22/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

RESOLVE:

I - C O N C E D E R ao servidor **LUCIO FERNANDES FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 2521895, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Adjunto A, Nível 1, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **29/04/2014 à 28/04/2016**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2845/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.037686/2016, protocolado em 23/09/2016, que trata da progressão funcional do servidor EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina - FM/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 15/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

RESOLVE:

I - C O N C E D E R ao servidor **EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula SIAPE n.º 6400134, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 3, 20 horas semanais, Progressão Funcional para o Nível 4 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **18/08/2014 à 17/08/2016**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2846/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.001171/2016, protocolado em 23/09/2016, que trata da progressão funcional da servidora CHRISTIANE PATRICIA FEITOSA DE OLIVEIRA, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Ciências Pesqueiras da Faculdade de Ciências Agrárias - FCA/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 13/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução nº 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R à servidora **CHRISTIANE PATRICIA FEITOSA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 2663757, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 2, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 3 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **29/04/2012 à 28/04/2014**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2847/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.001170/2016, protocolado em 23/09/2016, que trata da progressão funcional da servidora CHRISTIANE PATRICIA FEITOSA DE OLIVEIRA, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Ciências Pesqueiras da Faculdade de Ciências Agrárias - FCA/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 13/09/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R à servidora **CHRISTIANE PATRICIA FEITOSA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 2663757, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 3, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 4 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **29/04/2014 à 28/04/2016**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2848/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.001153/2016, protocolado em 20/09/2016, que trata da progressão funcional da servidora LANNA LOBO DE ARAUJO, analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Tecnologia - FT/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 17/08/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R à servidora **LANNA LOBO DE ARAUJO**, matrícula SIAPE n.º 2847204, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Assistente A, Nível 1, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **12/08/2014 à 11/08/2016**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
25 de outubro de 2016..


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIANº 2872/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.029886/2016, protocolado em 19/08/2016, que trata da progressão funcional da servidora NAIR CHASE DA SILVA, analisado e aprovado pelo Conselho Diretor da Escola de Enfermagem de Manaus - EEM/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 10/08/2016;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013 e da Lei 13.325/2016 de 29/07/2016, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E:

I - C O N C E D E R à servidora NAIR CHASE DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 6474450, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, de Associado, Nível 3, 40 horas, com dedicação exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 4 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **24/06/2014 à 23/06/2016**.

II – E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do término do interstício, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2016.


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



PORTARIA Nº 2877/2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 25/2016/Parna Anavilhanas, datado de 13 de abril de 2016, subscrito pela Chefe do Parque Nacional de Anavilhanas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Priscila Maria Costa dos Santos,

RESOLVE:

INDICAR os servidores abaixo nominados para representarem a Universidade Federal do Amazonas no Conselho Consultivo do Parque Nacional de Anavilhanas:

Representante Titular:

NAZIANO PANTOJA FILIZOLA JÚNIOR – ARII

Matrícula SIAPE nº 1281211


Representante Suplente:

SÔNIA MARIA DA SILVA CARVALHO – ICB

Matrícula SIAPE nº 4011890

Dê-se ciência e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
1º de novembro de 2016.


MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
Reitora



PORTARIA Nº 2881/2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 026/CAUA, datado de 03 de março de 2016, protocolizado sob o nº 23105.032131/2016, subscrito pelo Diretor do Centro de Artes da Universidade Federal do Amazonas, Paulo Roberto Simonetti Barbosa;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Federal junto à Fundação Universidade do Amazonas, que expõe a necessidade de regularização da concessão de Bolsa para Cultura e Arte,

R E S O L V E:

Art. 1º - I N S T I T U I R a “**Bolsa Cultura e Arte**”, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinada, especificamente, aos discentes integrantes da Orquestra Sinfônica da Universidade Federal do Amazonas – UFAM.

Art. 2º - Fará jus, mensalmente, ao benefício o aluno de graduação/pós-graduação e do Centro de Artes (CAUA), devidamente matriculado, que for admitido em seleção pública, para preenchimento de uma das 40 (quarenta) vagas a serem disponibilizadas.

Art. 3º - Fica revogada, a partir da data desta Portaria, a Portaria GR nº 1048/2016, datada de 19 de abril de 2016.

Dê-se ciência e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
1º de novembro de 2016.


MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
Reitora



PORTARIA Nº 2887/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO os termos do MEMO CG Nº 0259/2016, datado de 01 de novembro de 2016, protocolizado sob o nº 23105.033361/2016, subscrito pela Chefe de Gabinete, Cristina Maria Borborema dos Santos;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 22 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

RESOLVE:

D E L E G A R competência ao Professor **RUITER BRAGA CALDAS**, Diretor do Instituto de Computação, para realizar a Cerimônia de Outorga de Grau dos Cursos do Instituto de Computação, **a ser realizada no dia 10/11/2016**, em Manaus/AM.

Dê-se ciência e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2016.


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



PORTARIA Nº 2888/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO os termos do MEMO CG Nº 0258/2016, datado de 01 de novembro de 2016, protocolizado sob o nº 23105.033357/2016, subscrito pela Chefe de Gabinete, Cristina Maria Borborema dos Santos;

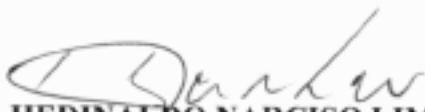
CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 22 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

RESOLVE:

D E L E G A R competência ao Professor **LUCÍDIO ROCHA SANTOS**, Pró-Reitor de Ensino e Graduação, para realizar a Cerimônia de Outorga de Grau dos Cursos da Faculdade de Estudos Sociais, a ser realizada no dia **04/11/2016**, em Manaus/AM.

Dê-se ciência e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
03 de novembro de 2016.


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



PORTARIA Nº 2890/2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0731/2014, de 18 de março de 2014, e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 11.091, de 12 de Janeiro de 2005, publicada no D.O.U. do dia subsequente, que dispõe sobre a estruturação dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, no âmbito das Instituições Federais de Ensino, vinculados ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo V do artigo 10 § § 1º e 3º do Plano de carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação composto pelos cargos efetivos de Técnico-Administrativos e Marítimos;

CONSIDERANDO a nova redação dada pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 em seu artigo 41 e o artigo 44 que altera o anexo III da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005;

CONSIDERANDO o documento da Coordenação de Aplicação e Controle do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas que encaminha a relação dos servidores Técnico-Administrativos que tiveram seus títulos analisados para fins de Progressão por Capacitação Profissional,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a concessão da **Progressão por Capacitação Profissional** aos servidores Técnico-Administrativos relacionados, em anexo, de acordo com o cargo a que pertencem, o título, a Progressão por Capacitação Profissional e a data em que adquiriram o direito.

II – DEFINIR o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta Portaria, para o recebimento dos recursos relacionados à Progressão por Capacitação Profissional.

Dê-se ciência e cumpra-se

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2016.


HEDINALDO NARCISO LIMA
Vice-Reitor



ANEXO DA PORTARIA Nº 2890

DATA: 03/11/2016

PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

SLAPE	NOME	CARGO	CURSO	REALIZAÇÃO	CH	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO C/ PROGRESSÃO	A PARTIR DE
2785224	LUIZ GUILHERME OLIVEIRA MARQUES	PROGRAMAGADOR VISUAL	DESENHO: ANATOMIA HUMANA E PERSPECTIVA- 60 h	Set a Dez/2014	254	FI	EI	EII	15/09/2016
			INGLÊS- 48 h	06 a 11 de julho/2016					
			INGLÊS - 50 h	06 a 11 de julho/2015					
			TRILHA SONORA - 36 h	2015					
			FUNDAMENTOS E MODELOS DE GESTÃO DE MARCAS- 20 h	26 e 27 de abril/2014					
			INTEGRANDO-SE À UFAM- 20 h	09 a 13 de março/2015					
			ORIENTAÇÕES DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E TUTORIA- 20 h	13 a 17 de outubro/2014					
75187	WANDERLAN PRAIA GOMES	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	PROGRAMA EM GESTÃO PÚBLICA	13/10/2014 a 18/01/2015	200	ISR	DII	DIII	01/09/2016



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças



PORTARIANº 080/2016

O PRÓ – REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das competências delegadas pela Portaria GR 944/2016.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 31 da Instrução Normativa MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008 e, Nota n. 001/2016/CONSU/PFFUA/PGF/AGU;

CONSIDERANDO o Processo SIE nº 23105.012277/2016 referente à celebração do Contrato nº 37/2016 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais e reparo, em aparelhos de ar, refrigeradores, freezers e bebedouros instalados no ICET/FUA; e,

CONSIDERANDO o MEMO nº 631/2016 – DECC/PROADM, datado de 25 de outubro de 2016, Processo SIE nº 23105.068182/2016, subscrito pelo Diretor do Departamento de Contratos e Convênios, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, emitido a partir da indicação formulada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 37/2016 oriundo do Pregão nº 359/2015, que tem por contratada a empresa **BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**:

- I.I. Gestor: ADILSON LEITE SOARES – SIAPE: 0760217;
- I.II. Fiscal Administrativo: RICARDO PERES DANTAS – SIAPE: 2092961;
- I.III. Fiscal Técnico: GUILHERME CAVALCANTE DE SOUZA – SIAPE: 2191526;

II. DISPOR que os gestores e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, com observância da legislação vigente, sendo sua atribuição, dentre outras:

- II.I. Gestor:
 - a) coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
 - b) adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tendo por parâmetro o edital da licitação, termo de referência, proposta vencedora e o próprio instrumento contratual;

- c) conhecer as cláusulas contratuais de modo a fazer serem atendidas tanto pela Administração quanto pela Contratada, principalmente, observando os prazos de encaminhamento, quando for o caso, ao setor competente da documentação relativa à garantia contratual e conta vinculada;
- d) manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providências adotadas;
- e) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução do fiscal com o preposto das empresas contratadas;
- g) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- j) determinar o que for necessário para regularização das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;
- k) registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;
- l) encaminhar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, ao final de cada trimestre do exercício financeiro, relatório sucinto das ocorrências inerentes ao contrato, para efeito de acompanhamento;
- m) encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;
- n) comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças o término da vigência do contrato, com antecedência necessária, bem como adotar os procedimentos que forem recomendados, tais como, conforme o caso, a instrução do processo de prorrogação de vigência contratual, ou preparação Termo de Referência para nova licitação;
- o) providenciar em tempo hábil, junto à contratada, a documentação necessária aos processos de reajuste (reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico) ou alteração contratual (acréscimo, supressão, prorrogação), conforme o caso e se houver necessidade.
- p) Atestar, no corpo da nota, com aposição de nome legível, data, SIAPE e número da portaria de gestor/fiscal, as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;



- q) encaminhar as faturas para pagamento à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, obedecendo os prazos contratuais e instruído com a documentação necessária, conforme o caso (certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, folha de pagamento, comprovante de pagamento dos funcionários, FGTS, GPS, Relatório GFIP com tomador UFAM/FUA, vale transporte e alimentação);
- r) apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como de relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, e, encerrados os processos de contratação;
- s) realizar, por ocasião de processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, a apuração e quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providência de ressarcimento;
- t) em caso de ação trabalhista movida em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, obrigando-se a comparecer às audiências designadas em data e local determinados, de modo que o não comparecimento importará nas penalizações pelos prejuízos decorrentes, a serem apurados em regular processo disciplinar

II.II. Fiscal Técnico:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- b) fazer-se presente ao local de execução do contrato de modo a garantir a execução do serviço no local em conformidade com os termos do edital, contrato e termo de referência;
- c) preparar relatório técnico da execução do serviço, endereçado ao gestor do contrato visando subsidiar eventual notificação à empresa, bem como processo de aplicação de penalidade, em sendo o caso;
- d) atestar, em conjunto com o gestor do contrato, as faturas correspondentes às etapas executadas, para efeito de pagamento;
- e) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor.
- f) atuar como SUBSTITUTO do GESTOR, assumindo as obrigações deste na gestão do contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

II.III. Fiscal Administrativo:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- b) consultar a situação cadastral, fiscal e trabalhista da contratada e exigir a comprovação de regularização quando verificar a existência de certidões vencidas;
- c) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como



litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor e fiscal técnico.

III. A D V E R T I R que os servidores designados para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas.

IV. E S T A B E L E C E R que esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Manaus, 27 de outubro de 2016.



ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração e Finanças



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças



PORTARIANº 081/2016

O PRÓ – REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das competências delegadas pela Portaria GR 944/2016.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 31 da Instrução Normativa MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008 e, Nota n. 001/2016/CONSU/PFFUA/PGF/AGU;

CONSIDERANDO o Processo SIE nº 23105.068157/2016 referente à celebração do Contrato nº 32/2016 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições pronta transportada (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) sob demanda, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos incluindo preparo e distribuição, para 100 alunos em Manaus (Fazenda Experimental); e,

CONSIDERANDO o MEMO nº 636/2016 – DECC/PROADM, datado de 31 de outubro de 2016, Processo SIE nº 23105.038433/2016, subscrito pelo Diretor do Departamento de Contratos e Convênios, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, emitido a partir da indicação formulada pela Coordenadora FACED PROLIND, Rita Floramar Fernandes dos Santos.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 32/2016 oriundo do Pregão nº 043/2016, que tem por contratada a empresa **MJ RESTAURANTE LTDA – ME**:

- I.I. Gestor: CLAUDIO GOMES DA VICTORIA – SIAPE: 2699687;
- I.II. Fiscal Administrativo: WASHINGTON CARLOS DA SILVA MENDONÇA – SIAPE: 1804371;
- I.III. Fiscal Técnico: HELENICE APARECIDA RICARDO – SIAPE: 2191526;

II. DISPOR que os gestores e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, com observância da legislação vigente, sendo sua atribuição, dentre outras:

- II.I. Gestor:
 - a) coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

- b) adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tendo por parâmetro o edital da licitação, termo de referência, proposta vencedora e o próprio instrumento contratual;
- c) conhecer as cláusulas contratuais de modo a fazer serem atendidas tanto pela Administração quanto pela Contratada, principalmente, observando os prazos de encaminhamento, quando for o caso, ao setor competente do a documentação relativa à garantia contratual e conta vinculada;
- d) manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providências adotadas;
- e) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução do fiscal com o preposto das empresas contratadas;
- g) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- j) determinar o que for necessário para regularização das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;
- k) registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;
- l) encaminhar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, ao final de cada trimestre do exercício financeiro, relatório sucinto das ocorrências inerentes ao contrato, para efeito de acompanhamento;
- m) encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;
- n) comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças o término da vigência do contrato, com antecedência necessária, bem como adotar os procedimentos que forem recomendados, tais como, conforme o caso, a instrução do processo de prorrogação de vigência contratual, ou preparação Termo de Referência para nova licitação;
- o) providenciar em tempo hábil, junto à contratada, a documentação necessária aos processos de reajuste (reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico) ou alteração contratual (acréscimo, supressão, prorrogação), conforme o caso e se houver necessidade.
- p) Atestar, no corpo da nota, com aposição de nome legível, data, SIAPE e número da portaria de gestor/fiscal, as faturas correspondentes às etapas

- executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- q) encaminhar as faturas para pagamento à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, obedecendo os prazos contratuais e instruído com a documentação necessária, conforme o caso (certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, folha de pagamento, comprovante de pagamento dos funcionários, FGTS, GPS, Relatório GFIP com tomador UFAM/FUA, vale transporte e alimentação);
 - r) apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como de relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, e, encerrados os processos de contratação;
 - s) realizar, por ocasião de processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, a apuração e quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providência de ressarcimento;
 - t) em caso de ação trabalhista movida em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, obrigando-se a comparecer às audiências designadas em data e local determinados, de modo que o não comparecimento importará nas penalizações pelos prejuízos decorrentes, a serem apurados em regular processo disciplinar

II.II. Fiscal Técnico:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- b) fazer-se presente ao local de execução do contrato de modo a garantir a execução do serviço no local em conformidade com os termos do edital, contrato e termo de referência;
- c) preparar relatório técnico da execução do serviço, endereçado ao gestor do contrato visando subsidiar eventual notificação à empresa, bem como processo de aplicação de penalidade, em sendo o caso;
- d) atestar, em conjunto com o gestor do contrato, as faturas correspondentes às etapas executadas, para efeito de pagamento;
- e) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor.
- f) atuar como SUBSTITUTO do GESTOR, assumindo as obrigações deste na gestão do contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

II.III. Fiscal Administrativo:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- b) consultar a situação cadastral, fiscal e trabalhista da contratada e exigir a comprovação de regularização quando verificar a existência de certidões vencidas;



- c) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor e fiscal técnico.

III. A D V E R T I R que os servidores designados para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas.

IV. E S T A B E L E C E R que esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Manaus, 31 de outubro de 2016.



ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração e Finanças



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças



PORTARIA Nº 082/2016

O PRÓ – REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das competências delegadas pela Portaria GR 944/2016.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 31 da Instrução Normativa MPOG n.º 02 de 30 de abril de 2008 e, Nota n. 001/2016/CONSU/PFFUA/PGF/AGU;

CONSIDERANDO o Processo SIE n.º 23105.068159/2016 referente à celebração do Contrato n.º 33/2016 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições pronta transportada (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) sob demanda, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos incluindo preparo e distribuição, para 50 alunos em Manaus (São Gabriel da Cachoeira); e,

CONSIDERANDO o MEMO n.º 637/2016 – DECC/PROADM, datado de 31 de outubro de 2016, Processo SIE n.º 23105.038433/2016, subscrito pelo Diretor do Departamento de Contratos e Convênios, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, emitido a partir da indicação formulada pela Coordenadora FACED PROLIND, Rita Floramar Fernandes dos Santos.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n.º 33/2016 oriundo do Pregão n.º 043/2016, que tem por contratada a empresa **MJ RESTAURANTE LTDA – ME**:

I.I. Gestor: CLAUDIO GOMES DA VICTORIA – SIAPE: 2699687;
 I.II. Fiscal Administrativo: WASHINGTON CARLOS DA SILVA MENDONÇA – SIAPE: 1804371;
 I.III. Fiscal Técnico: HELENICE APARECIDA RICARDO – SIAPE: 2191526;

II. DISPOR que os gestores e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, com observância da legislação vigente, sendo sua atribuição, dentre outras:

II.I. Gestor:
 a) coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Coroado I, Campus Universitário Senador Artur Virgílio Filho Centro Administrativo.
 CEP: 69077-000 – Manaus/AM

- b) adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tendo por parâmetro o edital da licitação, termo de referência, proposta vencedora e o próprio instrumento contratual;
- c) conhecer as cláusulas contratuais de modo a fazer serem atendidas tanto pela Administração quanto pela Contratada, principalmente, observando os prazos de encaminhamento, quando for o caso, ao setor competente do a documentação relativa à garantia contratual e conta vinculada;
- d) manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providências adotadas;
- e) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução do fiscal com o preposto das empresas contratadas;
- g) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- j) determinar o que for necessário para regularização das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;
- k) registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;
- l) encaminhar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, ao final de cada trimestre do exercício financeiro, relatório sucinto das ocorrências inerentes ao contrato, para efeito de acompanhamento;
- m) encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;
- n) comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças o término da vigência do contrato, com antecedência necessária, bem como adotar os procedimentos que forem recomendados, tais como, conforme o caso, a instrução do processo de prorrogação de vigência contratual, ou preparação Termo de Referência para nova licitação;
- o) providenciar em tempo hábil, junto à contratada, a documentação necessária aos processos de reajuste (reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico) ou alteração contratual (acréscimo, supressão, prorrogação), conforme o caso e se houver necessidade.
- p) Atestar, no corpo da nota, com aposição de nome legível, data, SIAPE e número da portaria de gestor/fiscal, as faturas correspondentes às etapas

executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

- q) encaminhar as faturas para pagamento à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, obedecendo os prazos contratuais e instruído com a documentação necessária, conforme o caso (certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, folha de pagamento, comprovante de pagamento dos funcionários, FGTS, GPS, Relatório GFIP com tomador UFAM/FUA, vale transporte e alimentação);
- r) apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como de relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, e, encerrados os processos de contratação;
- s) realizar, por ocasião de processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, a apuração e quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providência de ressarcimento;
- t) em caso de ação trabalhista movida em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, obrigando-se a comparecer às audiências designadas em data e local determinados, de modo que o não comparecimento importará nas penalizações pelos prejuízos decorrentes, a serem apurados em regular processo disciplinar

II.II. Fiscal Técnico:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- b) fazer-se presente ao local de execução do contrato de modo a garantir a execução do serviço no local em conformidade com os termos do edital, contrato e termo de referência;
- c) preparar relatório técnico da execução do serviço, endereçado ao gestor do contrato visando subsidiar eventual notificação à empresa, bem como processo de aplicação de penalidade, em sendo o caso;
- d) atestar, em conjunto com o gestor do contrato, as faturas correspondentes às etapas executadas, para efeito de pagamento;
- e) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor.
- f) atuar como SUBSTITUTO do GESTOR, assumindo as obrigações deste na gestão do contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

II.III. Fiscal Administrativo:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- b) consultar a situação cadastral, fiscal e trabalhista da contratada e exigir a comprovação de regularização quando verificar a existência de certidões vencidas;



Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Coroado I, Campus Universitário Senador Artur Virgílio Filho Centro Administrativo.
CEP: 69077-000 - Manaus/AM

- c) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor e fiscal técnico.

III. A D V E R T I R que os servidores designados para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas.

IV. E S T A B E L E C E R que esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Manaus, 31 de outubro de 2016.



ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração e Finanças



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças



PORTARIA Nº 083/2016

O PRÓ – REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das competências delegadas pela Portaria GR 944/2016.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 31 da Instrução Normativa MPOG n.º 02 de 30 de abril de 2008 e, Nota n. 001/2016/CONSU/PFFUA/PGF/AGU;

CONSIDERANDO o Processo SIE n.º 23105.068158/2016 referente à celebração do Contrato n.º 34/2016 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições pronta transportada (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) sob demanda, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos incluindo preparo e distribuição, para 70 alunos em Benjamin Constant/AM; e,

CONSIDERANDO o MEMO n.º 638/2016 – DECC/PROADM, datado de 31 de outubro de 2016, Processo SIE n.º 23105.038433/2016, subscrito pelo Diretor do Departamento de Contratos e Convênios, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, emitido a partir da indicação formulada pela Coordenadora FACED PROLIND, Rita Floramar Fernandes dos Santos.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n.º 34/2016 oriundo do Pregão n.º 043/2016, que tem por contratada a empresa **MJ RESTAURANTE LTDA – ME:**

- I.I. Gestor: CLAUDIO GOMES DA VICTORIA – SIAPE: 2699687;
- I.II. Fiscal Administrativo: WASHINGTON CARLOS DA SILVA MENDONÇA – SIAPE: 1804371;
- I.III. Fiscal Técnico: HELENICE APARECIDA RICARDO – SIAPE: 2191526;

II. DISPOR que os gestores e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, com observância da legislação vigente, sendo sua atribuição, dentre outras:

- II.I. Gestor:
 - a) coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;


 Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Coroado I, Campus Universitário Senador Artur Virgílio Filho Centro Administrativo.
 CEP: 69077-000 – Manaus/AM

- b) adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tendo por parâmetro o edital da licitação, termo de referência, proposta vencedora e o próprio instrumento contratual;
- c) conhecer as cláusulas contratuais de modo a fazer serem atendidas tanto pela Administração quanto pela Contratada, principalmente, observando os prazos de encaminhamento, quando for o caso, ao setor competente do a documentação relativa à garantia contratual e conta vinculada;
- d) manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providências adotadas;
- e) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução do fiscal com o preposto das empresas contratadas;
- g) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- j) determinar o que for necessário para regularização das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;
- k) registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;
- l) encaminhar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, ao final de cada trimestre do exercício financeiro, relatório sucinto das ocorrências inerentes ao contrato, para efeito de acompanhamento;
- m) encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;
- n) comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças o término da vigência do contrato, com antecedência necessária, bem como adotar os procedimentos que forem recomendados, tais como, conforme o caso, a instrução do processo de prorrogação de vigência contratual, ou preparação Termo de Referência para nova licitação;
- o) providenciar em tempo hábil, junto à contratada, a documentação necessária aos processos de reajuste (reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico) ou alteração contratual (acréscimo, supressão, prorrogação), conforme o caso e se houver necessidade.
- p) Atestar, no corpo da nota, com aposição de nome legível, data, SIAPE e número da portaria de gestor/fiscal, as faturas correspondentes às etapas

executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

- q) encaminhar as faturas para pagamento à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, obedecendo os prazos contratuais e instruído com a documentação necessária, conforme o caso (certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, folha de pagamento, comprovante de pagamento dos funcionários, FGTS, GPS, Relatório GFIP com tomador UFAM/FUA, vale transporte e alimentação);
- r) apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como de relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, e, encerrados os processos de contratação;
- s) realizar, por ocasião de processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, a apuração e quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providência de ressarcimento;
- t) em caso de ação trabalhista movida em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, obrigando-se a comparecer às audiências designadas em data e local determinados, de modo que o não comparecimento importará nas penalizações pelos prejuízos decorrentes, a serem apurados em regular processo disciplinar

II.II. Fiscal Técnico:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- b) fazer-se presente ao local de execução do contrato de modo a garantir a execução do serviço no local em conformidade com os termos do edital, contrato e termo de referência;
- c) preparar relatório técnico da execução do serviço, endereçado ao gestor do contrato visando subsidiar eventual notificação à empresa, bem como processo de aplicação de penalidade, em sendo o caso;
- d) atestar, em conjunto com o gestor do contrato, as faturas correspondentes às etapas executadas, para efeito de pagamento;
- e) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor.
- f) atuar como SUBSTITUTO do GESTOR, assumindo as obrigações deste na gestão do contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

II.III. Fiscal Administrativo:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- b) consultar a situação cadastral, fiscal e trabalhista da contratada e exigir a comprovação de regularização quando verificar a existência de certidões vencidas;



- c) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor e fiscal técnico.

III. A D V E R T I R que os servidores designados para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas.

IV. E S T A B E L E C E R que esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Manaus, 31 de outubro de 2016.



ARMANDO ARAUJO DE SOUZA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração e Finanças



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças



PORTARIA Nº 084/2016

O PRÓ – REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das competências delegadas pela Portaria GR 944/2016.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 31 da Instrução Normativa MPOG n.º 02 de 30 de abril de 2008 e, Nota n. 001/2016/CONSU/PFFUA/PGF/AGU;

CONSIDERANDO o Processo SIE n.º 23105.068161/2016 referente à celebração do Contrato n.º 35/2016 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições pronta transportada (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) sob demanda, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos incluindo preparo e distribuição, para 30 alunos em Manicoré/AM; e,

CONSIDERANDO o MEMO n.º 639/2016 – DECC/PROADM, datado de 31 de outubro de 2016, Processo SIE n.º 23105.038433/2016, subscrito pelo Diretor do Departamento de Contratos e Convênios, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, emitido a partir da indicação formulada pela Coordenadora FACED PROLIND, Rita Floramar Fernandes dos Santos.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n.º 35/2016 oriundo do Pregão n.º 043/2016, que tem por contratada a empresa **MJ RESTAURANTE LTDA – ME**:

I.I. Gestor: CLAUDIO GOMES DA VICTORIA – SIAPE: 2699687;
I.II. Fiscal Administrativo: WASHINGTON CARLOS DA SILVA MENDONÇA – SIAPE: 1804371;
I.III. Fiscal Técnico: HELENICE APARECIDA RICARDO – SIAPE: 2191526;

II. DISPOR que os gestores e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, com observância da legislação vigente, sendo sua atribuição, dentre outras:

II.I. Gestor:
a) coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

- b) adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tendo por parâmetro o edital da licitação, termo de referência, proposta vencedora e o próprio instrumento contratual;
- c) conhecer as cláusulas contratuais de modo a fazer serem atendidas tanto pela Administração quanto pela Contratada, principalmente, observando os prazos de encaminhamento, quando for o caso, ao setor competente do a documentação relativa à garantia contratual e conta vinculada;
- d) manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providências adotadas;
- e) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução do fiscal com o preposto das empresas contratadas;
- g) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- j) determinar o que for necessário para regularização das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;
- k) registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;
- l) encaminhar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, ao final de cada trimestre do exercício financeiro, relatório sucinto das ocorrências inerentes ao contrato, para efeito de acompanhamento;
- m) encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;
- n) comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças o término da vigência do contrato, com antecedência necessária, bem como adotar os procedimentos que forem recomendados, tais como, conforme o caso, a instrução do processo de prorrogação de vigência contratual, ou preparação Termo de Referência para nova licitação;
- o) providenciar em tempo hábil, junto à contratada, a documentação necessária aos processos de reajuste (reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico) ou alteração contratual (acréscimo, supressão, prorrogação), conforme o caso e se houver necessidade.
- p) Atestar, no corpo da nota, com aposição de nome legível, data, SIAPE e número da portaria de gestor/fiscal, as faturas correspondentes às etapas

- executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- q) encaminhar as faturas para pagamento à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, obedecendo os prazos contratuais e instruído com a documentação necessária, conforme o caso (certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, folha de pagamento, comprovante de pagamento dos funcionários, FGTS, GPS, Relatório GFIP com tomador UFAM/FUA, vale transporte e alimentação);
 - r) apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como de relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, e, encerrados os processos de contratação;
 - s) realizar, por ocasião de processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, a apuração e quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providência de ressarcimento;
 - t) em caso de ação trabalhista movida em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, obrigando-se a comparecer às audiências designadas em data e local determinados, de modo que o não comparecimento importará nas penalizações pelos prejuízos decorrentes, a serem apurados em regular processo disciplinar

II.II. Fiscal Técnico:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- b) fazer-se presente ao local de execução do contrato de modo a garantir a execução do serviço no local em conformidade com os termos do edital, contrato e termo de referência;
- c) preparar relatório técnico da execução do serviço, endereçado ao gestor do contrato visando subsidiar eventual notificação à empresa, bem como processo de aplicação de penalidade, em sendo o caso;
- d) atestar, em conjunto com o gestor do contrato, as faturas correspondentes às etapas executadas, para efeito de pagamento;
- e) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor.
- f) atuar como SUBSTITUTO do GESTOR, assumindo as obrigações deste na gestão do contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

II.III. Fiscal Administrativo:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- b) consultar a situação cadastral, fiscal e trabalhista da contratada e exigir a comprovação de regularização quando verificar a existência de certidões vencidas;



- c) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor e fiscal técnico.

III. A D V E R T I R que os servidores designados para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas.

IV. E S T A B E L E C E R que esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Manaus, 31 de outubro de 2016.



ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração e Finanças



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças



PORTARIA Nº 085/2016

O PRÓ – REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das competências delegadas pela Portaria GR 944/2016.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 31 da Instrução Normativa MPOG n.º 02 de 30 de abril de 2008 e, Nota n. 001/2016/CONSU/PFFUA/PGF/AGU;

CONSIDERANDO o Processo SIE n.º 23105.068160/2016 referente à celebração do Contrato n.º 36/2016 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições pronta transportada (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) sob demanda, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos incluindo preparo e distribuição, para 20 alunos em Labrea/AM; e,

CONSIDERANDO o MEMO n.º 640/2016 – DECC/PROADM, datado de 31 de outubro de 2016, Processo SIE n.º 23105.038433/2016, subscrito pelo Diretor do Departamento de Contratos e Convênios, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, emitido a partir da indicação formulada pela Coordenadora FACED PROLIND, Rita Floramar Fernandes dos Santos.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n.º 36/2016 oriundo do Pregão n.º 043/2016, que tem por contratada a empresa **MJ RESTAURANTE LTDA – ME:**

- I.I. Gestor: CLAUDIO GOMES DA VICTORIA – SIAPE: 2699687;
- I.II. Fiscal Administrativo: WASHINGTON CARLOS DA SILVA MENDONÇA – SIAPE: 1804371;
- I.III. Fiscal Técnico: HELENICE APARECIDA RICARDO – SIAPE: 2191526;

II. DISPOR que os gestores e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, com observância da legislação vigente, sendo sua atribuição, dentre outras:

- II.I. Gestor:
 - a) coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Coroado I, Campus Universitário Senador Artur Virgílio Filho Centro Administrativo.
 CEP: 69077-000 – Manaus/AM

- b) adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tendo por parâmetro o edital da licitação, termo de referência, proposta vencedora e o próprio instrumento contratual;
- c) conhecer as cláusulas contratuais de modo a fazer serem atendidas tanto pela Administração quanto pela Contratada, principalmente, observando os prazos de encaminhamento, quando for o caso, ao setor competente do a documentação relativa à garantia contratual e conta vinculada;
- d) manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providências adotadas;
- e) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) estabelecer a periodicidade, conforme a necessidade do serviço contratado, da interlocução do fiscal com o preposto das empresas contratadas;
- g) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- j) determinar o que for necessário para regularização das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;
- k) registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;
- l) encaminhar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, ao final de cada trimestre do exercício financeiro, relatório sucinto das ocorrências inerentes ao contrato, para efeito de acompanhamento;
- m) encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;
- n) comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças o término da vigência do contrato, com antecedência necessária, bem como adotar os procedimentos que forem recomendados, tais como, conforme o caso, a instrução do processo de prorrogação de vigência contratual, ou preparação Termo de Referência para nova licitação;
- o) providenciar em tempo hábil, junto à contratada, a documentação necessária aos processos de reajuste (reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico) ou alteração contratual (acréscimo, supressão, prorrogação), conforme o caso e se houver necessidade.
- p) Atestar, no corpo da nota, com aposição de nome legível, data, SIAPE e número da portaria de gestor/fiscal, as faturas correspondentes às etapas



executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

- q) encaminhar as faturas para pagamento à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, obedecendo os prazos contratuais e instruído com a documentação necessária, conforme o caso (certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, folha de pagamento, comprovante de pagamento dos funcionários, FGTS, GPS, Relatório GFIP com tomador UFAM/FUA, vale transporte e alimentação);
- r) apresentar relatório parcial de execução dos serviços contratados a cada solicitação de pagamento, bem como de relatório final ao término da vigência dos contratos para que, diante dessas informações, respectivamente, possam ser efetuados os pagamentos, e, encerrados os processos de contratação;
- s) realizar, por ocasião de processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, a apuração e quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providência de ressarcimento;
- t) em caso de ação trabalhista movida em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, obrigando-se a comparecer às audiências designadas em data e local determinados, de modo que o não comparecimento importará nas penalizações pelos prejuízos decorrentes, a serem apurados em regular processo disciplinar

II.II. Fiscal Técnico:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- b) fazer-se presente ao local de execução do contrato de modo a garantir a execução do serviço no local em conformidade com os termos do edital, contrato e termo de referência;
- c) preparar relatório técnico da execução do serviço, endereçado ao gestor do contrato visando subsidiar eventual notificação à empresa, bem como processo de aplicação de penalidade, em sendo o caso;
- d) atestar, em conjunto com o gestor do contrato, as faturas correspondentes às etapas executadas, para efeito de pagamento;
- e) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor.
- f) atuar como SUBSTITUTO do GESTOR, assumindo as obrigações deste na gestão do contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

II.III. Fiscal Administrativo:

- a) auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- b) consultar a situação cadastral, fiscal e trabalhista da contratada e exigir a comprovação de regularização quando verificar a existência de certidões vencidas;



- c) em casos de ação trabalhista em face da contratada tendo a Fundação Universidade do Amazonas/Universidade Federal do Amazonas como litisconsorte, atuar como preposto da FUA, na impossibilidade da presença do gestor e fiscal técnico.

III. A D V E R T I R que os servidores designados para desempenharem os encargos descritos nesta Portaria responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas.

IV. E S T A B E L E C E R que esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Manaus, 31 de outubro de 2016.



ARMANDO ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração e Finanças



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas
Gabinete da Pró-Reitora



PORTARIA - PROGESP Nº 108/2016

A PRÓ – REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das competências delegadas pela Portaria GR 946/2016, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2016, seção 1, página 25, resolve:

CONSIDERANDO a competência estabelecida na Portaria GR 1086/2016, publicada no Boletim da UFAM – 19ª Edição, de 04/05/2016, página 17;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que estabelece que as férias dos servidores somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Diretor de Unidade Acadêmica de exercer a administração do pessoal lotado na unidade, conforme o Capítulo II, Artigo 43, inciso V, do Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 153/2016, datado de 14 de outubro de 2016, da Auditoria Interna, conforme consta no Processo n.º 23105. 032623/2016, protocolado em 14 de outubro de 2016,


R E S O L V E:

I – D E C L A R A R a necessidade de interrupção de férias do servidor **LUIZ FERREIRA NEVES NETO**, matrícula SIAPE n.º 1880280, por necessidade do serviço, com base no art. 80 da Lei 8.112/90, **a partir de 26 de outubro de 2016.**

II – ENCAMINHE-SE à Diretoria Executiva, via digital desta Portaria devidamente subscrita para publicação e arquivamento.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em Manaus, 31 de outubro de 2016.


KATHYA AUGUSTA THOMÉ LOPES
 Pró – Reitora de Gestão de Pessoas